



# Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.071 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.975

" Autoriza o Prefeito a celebrar Convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho com o objetivo de implantar o Centro de Lazer do Trabalhador e dá outras providências".

Antenor Alves, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCTIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo, visando a implantação do Centro de Lazer do Trabalhador neste Município.

Artigo 2º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio.

Artigo 3º- As despesas decorrentes do Convênio correrão por conta do Orçamento da Secretaria conveniente, sendo que o Município suplementará, se necessário com os recursos próprios à insuficiência de dotação.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 01 de Dezembro de 1.975.

Antenor Alves  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afizada no lugar de costume.

Irma Duarte  
Secretário Substituto.